



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto de Lei nº 051/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

I – Relatório.

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 051/2016, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar a Lei Municipal nº. 598/2007 que dispõe sobre o Plano de Arborização do Município de Santo Antônio da Platina.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo é de que a alteração foi solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme protocolos nº. 2016/06/013171 e 2016/08/015714, visando aperfeiçoar a lei e coibir o corte indiscriminado de árvores, bem como tornar mais eficaz a função pedagógica e punitiva da pena.

Além da justificativa apresentada o projeto está instruído com pareceres favoráveis da Contabilidade e do Jurídico do Município, ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitando a alteração legislativa ora proposta acompanhado da cópia da Lei Municipal nº. 598/2007 e ofício do mesmo órgão público relativo ao pedido de revogação da Lei Municipal nº. 36/1997, acompanhado de cópias de leis municipais nele referenciadas.

É o relatório.

II – Análise

Conforme disposição regimental (artigo 70), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres e documentos já citados, além disso, a iniciativa do projeto insere-se no seu rol de competências; inexistindo, pois, vício de origem.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres do setor jurídico e da contabilidade e cópia do ofício da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente solicitando a alteração legislativa ora proposta acompanhado da cópia da Lei Municipal nº. 598/2007. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no seu rol de competências; inexistindo, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, a presente propositura visa aperfeiçoar a lei municipal que dispõe sobre o Plano de Arborização do Município de Santo Antônio da Platina e coibir o corte indiscriminado de árvores, bem como tornar mais eficaz a função pedagógica e punitiva da pena; o que

REG Nº 1282/2016
Data: 10 / 10 / 16 as 16 h 00 min
Nome: Rafael Toledo

(Handwritten signatures)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

certamente contribuirá para a preservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida dos munícipes.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, conforme consta no parecer contábil em apenso, já existe dotação/rubrica própria para a execução da lei. Ainda, conforme informado, não é possível mensurar o valor a ser obtido com a aplicação de multas, o que impede a previsão de gastos ou de receitas; restando atendida a Lei Federal nº. 101/2000.

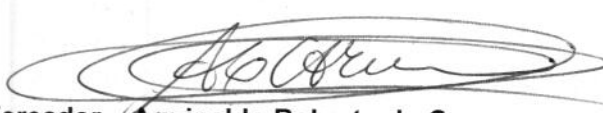
Sendo assim, analisando-se o projeto, temos que o mesmo está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão.

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, os demais documentos apresentados e, considerando, por fim, que estão sendo observados os dispositivos legais relativos ao aspecto orçamentário e financeiro, esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização** recomenda a apreciação do projeto em tela pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 10 de outubro de 2016.



Vereador – Aginaldo Roberto do Carmo
Presidente



Vereador – José Jaime Paula Silva
Secretário

Vereador – Joel Pimentel Nóbrega
Membro